



PROJETO DE LEI N. 33, DE _____ DE _____ DE 2017

*A Subsec. de Ativ. Legislativa
PJ - 11111111
26.04.2017
Eber Machado*

Torna obrigatória a inclusão de questões de conhecimentos específicos na realização de concurso público no âmbito do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Os concursos públicos realizados no Estado deverão, obrigatoriamente, conter questões de conhecimentos específicos da realidade étnica, social, geográfica, cultural, política e econômica do Estado.

Parágrafo único. Caberá à comissão organizadora do certame público, estabelecer a quantidade de questões de conhecimentos específicos, devendo haver sempre a proporcionalidade entre elas.

Art. 2º É vedada a realização de concurso que se destine, em desacordo com o disposto nesta lei.

§ 1º será nula a etapa do concurso ou o concurso que contrariar qualquer dispositivo constante desta lei, quando insanável a irregularidade.

§ 2º Quando sanável a irregularidade constante de edital, a entidade demandante e a entidade realizadora do concurso terão o prazo de setenta e duas horas para publicar as alterações necessárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO",

11 de abril de 2017

Deputado **Eber Machado**
PSDC